



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.793

Pág. 1 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA Nº 1.110, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera o senhor Fábio Oliveira de Lucca do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 3 de janeiro de 2022, a Sr. Fábio Oliveira de Lucca, portador da CIRG n.º 4.103.092-5/PR, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.111, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia o Sr. João Roberto Pacheco, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 1.110, DE 3 DE JANEIRO DE 2022	01
PORTARIA Nº 1.111, DE 3 DE JANEIRO DE 2022	01
PORTARIA Nº 1.112, DE 3 DE JANEIRO DE 2022	02
GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1229/2021	03
DECRETO N.º 1.228, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021	07

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.793

Pág. 2 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º. Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 105, de 4 de maio de 2018, combinada com a Lei Municipal n.º 1.408, de 19 de dezembro de 2019, o Sr. João Roberto Pacheco, portador da CIRG n.º 8.640.499-0/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. O Secretário é solidariamente responsável pelos atos que assinar ou praticar, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.112, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia o servidor Alex da Rosa Carriel, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o servidor Alex da Rosa Carriel, matrícula 186436, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário, para exercer interinamente e de forma cumulativa o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 3 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deverá optar pela remuneração, durante o período de substituição, consoante redação do §3º do art. 4º da Lei n.º 1.408/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.793

Pág. 3 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL - PMRC

DECRETO Nº 1229/2021

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Atualiza a Programação Financeira da Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Exercício de 2021, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam devidamente atualizados até a referida data, nos termos e valores estabelecidos pelos Anexos I, II e III, que acompanham este instrumento, a Programação Financeira da Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foi estabelecido pelo Decreto nº 1075 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.793

Pág. 4 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Atualização do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 6º Bimestre

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2021

Anexo II

Decreto nº 1229/2021 de 30 de dezembro de 2021

CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso												Total Cronograma de Desembolso
	Ja-neiro	Feve-reiro	Mar-ço	Abril	Mai-o	Ju-nho	Julho	A-gosto	Se-tem-bo	Ou-tubro	No-vem-bro	De-zem-bro	
Despesas Correntes	3.960.429,31	4.228.932,90	4.639.490,15	4.213.866,62	4.753.741,54	4.545.024,75	4.409.042,66	3.616.163,89	4.282.094,55	4.770.404,50	5.008.461,92	5.286.000,53	53.713.653,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.064.172,00	2.081.535,03	2.123.658,15	2.057.572,00	2.619.762,69	3.231.896,00	2.231.353,99	2.057.186,00	2.464.713,00	2.058.313,00	2.216.633,00	3.268.166,65	28.474.961,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.896.257,31	2.147.397,87	2.515.832,00	2.156.294,62	2.133.978,85	1.313.128,75	2.177.688,67	1.558.977,89	1.817.381,55	2.712.091,50	2.791.828,92	2.017.833,88	25.238.691,81
Despesas de Capital	711.289,68	577.828,46	356.038,39	159.050,00	713.028,90	968.871,44	78.353,10	461.235,09	28.335,00	366.105,00	321.884,76	5.205,00	4.747.224,82
INVESTIMENTOS	704.449,68	570.988,46	349.198,39	152.210,00	708.823,90	964.666,44	74.148,10	457.030,09	24.130,00	361.900,00	317.679,76	0,00	4.685.224,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.840,00	6.840,00	6.840,00	6.840,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00	5.205,00	62.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										41.884,00			41.884,00
TOTAL GERAL	4.671.718,99	4.806.761,36	4.995.528,54	4.372.916,62	5.466.770,44	5.513.896,19	4.487.395,76	4.077.398,98	4.310.429,55	5.178.393,50	5.330.346,68	5.291.205,53	58.502.762,14

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Nivaldo Aparecido
Galerani

Contabilista
CRC-PR nº
020054/O-4

Luiz Cesar Zirolto
Ch. de Departamento de
Planejamento

CRC-PR nº 057000/O-6

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.793

Pág. 5 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ													
ATAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - Consolidado													
EXERCÍCIO 2021 - 6º BIMESTRE													
ANEXO III													
Decreto nº 1229/2021 de 30 de dezembro de 2021													
Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Receitas													
Saldo Financeiro Anterior	9.287.289,34	7.740.583,45	6.480.442,22	4.466.638,83	4.473.420,69	3.814.789,21	2.885.573,33	2.989.681,53	3.000.440,55	2.527.291,00	1.996.177,50	1.527.208,53	9.287.289,34
Receitas Correntes	3.702.329,00	3.972.090,94	3.680.973,03	4.884.318,00	4.074.488,00	3.916.518,00	4.584.554,96	4.083.209,00	3.832.331,00	4.642.331,00	4.812.287,58	4.386.455,00	50.571.885,51
Receitas de Capital	538.506,00	355.966,59	5.152,00	5.152,00	733.650,96	668.162,31	6.949,00	4.949,00	4.949,00	4.949,00	49.090,13	4.949,00	2.382.424,99
SUBTOTAL	13.528.124,34	12.068.640,98	10.166.567,25	9.356.108,83	9.281.559,65	8.399.469,52	7.477.077,29	7.077.839,53	6.837.720,55	7.174.571,00	6.857.555,21	5.918.612,53	62.241.599,84
Despesas													
Pessoal e Encargos	2.064.172,00	2.081.535,03	2.123.658,15	2.057.572,00	2.619.762,69	3.231.896,00	2.231.353,99	2.057.186,00	2.464.713,00	2.058.313,00	2.216.633,00	3.268.166,65	28.474.961,51
Outras Despesas Correntes	1.896.257,31	2.147.397,87	2.515.832,00	2.156.294,62	2.133.978,85	1.313.128,75	2.177.688,67	1.558.977,89	1.817.381,55	2.712.091,50	2.791.828,92	2.017.833,88	25.238.691,81
Investimentos	704.449,68	570.988,46	349.198,39	152.210,00	708.823,90	964.666,44	74.148,10	457.030,09	24.130,00	361.900,00	317.679,76	0,00	4.685.224,82
Amortização da Dívida	6.840,00	6.840,00	6.840,00	6.840,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00	4.205,00	5.205,00	62.000,00
Reserva de Contingência										41.884,00			41.884,00
SUBTOTAL	4.671.718,99	4.806.761,36	4.995.528,54	4.372.916,62	5.466.770,44	5.513.896,19	4.487.395,76	4.077.398,98	4.310.429,55	5.178.393,50	5.330.346,68	5.291.205,53	58.502.762,14
Restos a Pagar	1.115.821	781.437,4	704.399,8	509.771,									3.111.430

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.793

Pág. 6 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	,90	0	8	52									,70
TOTAL	5.787.540,89	5.588.198,76	5.699.928,42	4.882.688,14	5.466.770,44	5.513.896,19	4.487.395,76	4.077.398,98	4.310.429,55	5.178.393,50	5.330.346,68	5.291.205,53	61.614.192,84
Saldo Financeiro	7.740.583,45	6.480.442,22	4.466.638,83	4.473.420,69	3.814.789,21	2.885.573,33	2.989.681,53	3.000.440,55	2.527.291,00	1.996.177,50	1.527.208,53	627.407,00	627.407,00

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Nivaldo Aparecido
Galerani

Contabilista
CRC-PR nº
020054/O-4

Luiz Cesar Zirolto
Ch.de Departamento de Pla-
nejamento

CRC-PR nº 057000/O-6

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.793

Pág. 7 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 1.228, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa novos valores para aplicação da alíquota de ITBI, prevista na legislação vigente do município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 205, de 23 de novembro de 1989, nº 078, de 26 de dezembro de 1997, bem como o disposto no Decreto nº 011, de 6 de março de 1989:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados em 16,16% (dezesesseis vírgula dezesseis por cento), de acordo com a variação do INPC/IBGE, acumulada no período de primeiro (01) de dezembro de 2019 a trinta (30) de novembro de 2021, os valores constantes do Decreto nº 962 de 23 de dezembro de 2019, utilizados como base de cálculo para aplicação da alíquota do ITBI para Bens Imóveis Urbano e em 5,20% (cinco vírgula vinte por centos) de acordo com a variação do INPC/IBGE, acumulada no período de primeiro (01) de dezembro de 2019 a trinta (30) de novembro de 2020 para Bens Imóveis Rural prevista pela legislação vigente no Município.

Parágrafo único. Os valores de que trata o Decreto nº 962, de 23 de dezembro de 2019, consoante atualização disposta no caput, ficam assim estabelecidos:

I - PERÍMETRO URBANO

a) CONSTRUÇÕES

1. R\$ 1.235,24 - por m² - Para construções em geral, exceto galpões a partir de 150,00 m².
2. R\$ 1.010,66 - por m² - Para construções em geral, exceto galpões, de 70,00 m² até 149,99 m².
3. R\$ 561,48 - por m² - Para construções em geral, exceto galpões, até 69,99 m².
4. R\$ 785,95 - por m² - Para Galpão Fechado.
5. R\$ 561,48 - por m² - Para Galpão Aberto.

b) TERRENOS

1. ZR-1 - Zona Residencial 1 - R\$ 157,21 - o metro quadrado.
2. ZR-2 - Zona Residencial 2 - R\$ 140,37 - o metro quadrado.
3. ZURC - Zona Urbana Residencial Consolidada - R\$ 168,44 - o metro quadrado.
4. ZEIS - Zona Especial de Interesse Social - R\$ 101,07 - o metro quadrado.
5. ZCS 1 - Zona de Comércio e Serviços 1 - R\$ 393,01 - o metro quadrado.
6. ZCS 2 - Zona de Comércio e Serviços 2 - R\$ 280,73 - o metro quadrado.
7. ZCS 3 - Zona de Comércio e Serviços 3 - R\$ 224,59 - o metro quadrado.
8. ZI-1 ZI-2 - Zona Industrial 1 e Zona Industrial 2 - R\$ 101,06 - o metro quadrado.

II - TERRENOS ÀS MARGENS DA REPRESA CHAVANTES, REPRESA OURINHOS E RIOPARANAPANEMA:

a) R\$ 78,62 - O metro quadrado, para os terrenos vagos ou com edificações, típicas ou como áreas de lazer.

III - ÁREA RURAL - O valor de terra nua por alqueires e ou hectares, conforme tabela abaixo:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.793

Pág. 8 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

BAIRROS RURAIS	ALQUEIRE	HECTARE
1. CUNHAS	R\$ 37.489,45	R\$ 15.491,51
2. SÃO ROQUE	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
3. BANANEIRAS	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
4. OLIVEIRAS	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
5. RIBEIRÃO DO MEIO	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
6. TRÊS CORAÇÕES	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
7. CAMPO ALEGRE	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
8. SANTA CRUZ	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
9. ÁGUA DA MULA	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
10. ABREUS	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
11. RUVINA	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
12. CANTA GALO	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
13. BOCAIUVA	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
14. BAGGIOS	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
15. TAQUARUÇU (RIB.DA CRUZ)	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
16. SÃO SEBASTIÃO	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
17. BARRO PRETO	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
18. CACHOEIRA	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
19. LARANJAL	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
20. LIMEIRA	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
21. SASDELLI	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
22. SIQUEROLLI	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
23. PINHALZINHO	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
24. MARIA NETA	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
25. SOBREIRO ATÉ VISTA ALE- GRE.....	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.793

Pág. 9 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

27. ANHUMAS	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
28. CATETO	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
29. SETE VOLTAS	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
30. PAIOLÃO	R\$ 42.940,71	R\$ 17.744,09
31. MARGENS DO RIO PARANAPANEMA	R\$ 47.722,52	R\$ 19.720,05
32. CHÁCARAS - Áreas localizadas até 2 km da sede do Município	R\$ 68.871,04	R\$ 28.459,10

comissão constante na Portaria nº 962, de 05 de fevereiro de 2021.

IV. Áreas localizadas às Margens da Represa Chavantes com topografia plana (em uma faixa de até 600 metros dos marcos da cota máxima do Lago da Represa Xavantes): R\$ 100.840,32. A área restante da propriedade enquadra-se na faixa do bairro correspondente.

V. Áreas localizadas às Margens da Represa em locais exclusivos de preservação, conforme o plano de ocupação elaborado pela CTG Brasil, acompanham o valor estabelecido para oBairro.

Art. 2º - Para construções em áreas ou chácaras de lazer, as margens do Rio Paranapanema, entorno da Represa Chavantes e da Represa Ourinhos, acima da alíquota existente, serão aplicados os mesmos índices atribuídos ao metro quadrado construído no Perímetro Urbano.

Art. 3º - Para as propriedades localizadas dentro do perímetro urbano do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo, aplicam-se os mesmos índices do perímetro urbano da sede do Município.

Art. 4º - Os casos omissos, terrenos alagadiços, sujeitos à inundação, com declividade acentuada, localização desfavorável, serão analisados pela

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 03 de janeiro de 2022, ficando revogado o Decreto nº 962, de 23 de dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br